

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **DR. ANGELO DE SOUZA FERREIRA**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIANE CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **LUCINELMA SILVA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### **MARIA RAIMUNDA CARDOZO BALIEIRO**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **LUZIVALDO BARROS DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

### Atos do Poder Executivo

Decretos.....	(pg01-03)
Leis.....	(pg)
Portarias.....	(pg04)
Editais.....	(pg)
Transparência.....	(pg)
Publicidade.....	(pg05)

• Esta edição completa do diário é composta de 05 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## DECRETOS



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2022-GAB/PMT DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tartarugalzinho e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 441 de 14/12/2021 – GAB/PMT onde institui a Política Municipal de Promoção de Igualdade Racial-PMPIR que criou o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

## DECRETA:

Art. 1º Nomear aos Cargos de Conselheiros, os membros titulares e suplentes das entidades afins, para comporem o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial deste Município.

## REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: GERALDO OLIVEIRA LEITE

CPF: 589.536.472-15

SUPLENTE: REGINALDO LIMA DOS SANTOS

CPF: 696.508.962-87

## REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CLAUDETE SANTANA DA SILVA

CPF: 655.148.822-68

SUPLENTE: SHEILA SABRINA DE SOUZA BARROS



CURTIAMO

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## DECRETOS



## GABINETE DO PREFEITO

CPF: 769.573.732-15

## REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DALK DE JESUS FURTADO ABDON

CPF: 655.171.802-72

SUPLENTE: LUCINEIDE LIMA DE ARAÚJO

CPF: 797.058.552-34

## REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR: JANETE DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 726.637.002-63

SUPLENTE: ROSEANE AMORIM

CPF: 881.837.182-72

## REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: IBRAIM SANTANA DIAS

CPF: 803.770.842-04

SUPLENTE: PHABLU PORTO

CPF: 016.594.362-90

## REPRESENTANTES DO MOVIMENTO NEGRO

TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS BRITO FILHO

CPF: 604.136.622-68

SUPLENTE: PETER JAKSON FAIAL MACIEL

CPF: 647.761.582-72

## REPRESENTANTES DE MULHERES NEGRAS

TITULAR: LUCICLEIDE VIANA DIAS

CPF: 001415.526.062-00

SUPLENTE: RAIMUNDA DIAS CARDOSO



CURTIAMO

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

CPF: 015.952.752-07

## REPRESENTANTES DE JUVENTUDE NEGRA

TITULAR: VALDEMIR LOPES SALES

CPF: 916.233.162-00

SUPLENTE: ROBERTO VALES DOS PRAZERES JUNIOR

CPF: 049.830.032-91

## REPRESENTANTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

1º TITULAR: JULIO DOS SANTOS DIAS

CPF: 226.335.962-15

SUPLENTE: HENRIQUE DIAS CARDOSO

CPF: 004.217.572-05

2º TITULAR: JULIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR

CPF: 004.772.712-86

SUPLENTE: LAURO DOS SANTOS DIAS

CPF: 585.899.102-53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNO  
MANOEL  
REZENDE:04  
527574604

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
MANOEL  
REZENDE:0452757460  
4  
Data: 2022.01.10  
15:45:58 -02'00'



CURTIAMO

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AFRO DESCENDENTES

DECRETO Nº 005/2021 GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Plano Municipal da Promoção da Igualdade Racial - PMPIR, contendo a política, as diretrizes, os princípios e as propostas da ação governamental para a promoção da igualdade racial no Município de Tartarugalzinho.

Art. 2º - A PMPIR tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Município de Tartarugalzinho, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a curto, médio e longo prazo, de políticas inclusivas, com reconhecimento das demandas mais imediatas do seguimento, bem como das áreas de atuação prioritárias.

Art. 3º - São objetivos específicos da PMPIR, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:

I - Garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e o direito do cidadão à autonomia e à convivência comunitária;

II - Garantir a não-discriminação de qualquer natureza no acesso a bens ou a serviços públicos e privados;

III - Afirmar o caráter multiétnico da sociedade tartarugalense;

IV - Reconhecer os diferentes grupos étnicos, com ênfase na cultura afro-brasileira, como elementos integrantes e civilizatórios das diversas origens étnicas da sociedade tartarugalense;

V - Reconhecer e garantir o respeito às religiões de matriz africana, em consonância com o princípio constitucional da liberdade religiosa;



CURTIAMO

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR





## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VI - Contribuir para implantar, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira;

VII - Contribuir para a regularização de documentos, terrenos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, de modo a assegurar aos remanescentes das comunidades quilombolas, e a outras de matriz afro descendentes, a propriedade das suas terras;

VIII - Implantar ações que assegurem, de forma eficiente e eficaz, a proibição da discriminação, do preconceito racial e do assédio moral em ambientes de trabalho e de educação, dentre outros, respeitando-se a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;

IX - Enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade racial como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas públicas do governo municipal;

X - Sustentar a formulação e o monitoramento da política municipal da promoção da igualdade racial, por meio de ações que visem à eliminação das desvantagens de acesso a bens e serviços públicos existentes entre os grupos raciais;

XI - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades, as ações e os programas das políticas públicas da promoção da igualdade racial, os quais terão caráter intersectorial, de modo a garantir a unidade da ação política dos vários órgãos públicos municipais;

XII - Instituir órgão de gestão e democratizar, por meio da participação popular, representada pelo Conselho da Promoção da Igualdade Racial, as ações e os recursos públicos na execução das políticas públicas da promoção da igualdade racial;

XIII - Contribuir para que as instituições da sociedade assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas da promoção da igualdade racial.

Art. 4º - A PMPIR será norteada pelas seguintes diretrizes:

I - Fortalecimento institucional, por meio do aperfeiçoamento dos marcos legais sustentadores das políticas da promoção da igualdade racial, da consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

avaliação das ações, e da adoção de estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações, subsídios e condições técnicas, operacionais e financeiras para o desenvolvimento dos programas inclusivos da sociedade afro tartarugalense;

II - Incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental, por meio da integração entre o órgão gestor Municipal da Promoção da Igualdade Racial e os demais órgãos municipais, visando a garantia da transversalidade da política da promoção da igualdade racial em todos os seguimentos do governo municipal;

III - Consolidação das formas democráticas de gestão da política municipal da promoção da igualdade racial e da informação à população do Município acerca das consequências derivadas das desigualdades raciais, por intermédio da mídia, da imprensa oficial e da promoção de campanhas de enfrentamento à discriminação, difundindo-se os resultados de experiências exitosas no campo da promoção da igualdade racial;

IV - Estímulo à criação de fóruns, palestras e debates que discutam a elaboração da política municipal da promoção da igualdade racial;

V - Melhoria da qualidade de vida da população negra, por meio de políticas específicas e da ampliação de ações afirmativas para a inclusão social, com o objetivo de estimular as oportunidades dos grupos historicamente discriminados.

VI - Apoio a cultura afro brasileira, com estímulo a criação de circuitos culturais, promoção de eventos, cursos e palestras, com ênfase a promoção cultural do seguimento.

VII - Implementação de políticas públicas direcionadas as mulheres negras;

VIII - Implementação de políticas públicas direcionadas a juventude negra negra;

IX - Implementação de políticas públicas direcionadas ao movimento negro.

Art. 5º - As ações que compreendem a PMPIR são:



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

I - Divulgação da PMPIR e promoção de ações comunicativas que fortaleçam a autoestima e estimulem o desenvolvimento social da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial com imagens afirmativas;

II - Capacitação dos servidores públicos municipais para o reconhecimento da diversidade étnica e para a valorização das diferenças da população tartarugalense;

III - Realização do censo dos servidores públicos municipais para a produção de diagnóstico étnico socio;

IV - Implantação da política municipal de atenção à saúde da população negra, em consonância com a política nacional, de forma a colibir tratamento desigual aos diferentes grupos étnicos, garantindo a equidade nas políticas de atendimento à saúde;

V - Criação do Centro de Informação e Referência da Cultura Afro-tartarugalense, com dados estatísticos e censo demográfico e social das populações étnicas do Município de Tartarugalzinho;

VI - Incorporação da PMPIR nos programas sociais e urbanos do Município de Tartarugalzinho, respeitando a sua implantação descentralizada nas Secretarias da Administração municipal, com a finalidade de reduzir a segregação social e urbana da população afro descendente;

VII - Introdução de quesito étnico racial em todos os formulários que alimentam as bases de dados do governo municipal, de forma a permitir a produção de relatórios e diagnósticos sobre as diversidades raciais do Município;

VIII - Apoio às comunidades remanescentes de quilombos, principalmente por meio da implantação das ações do Programa Brasil Quilombola, estabelecidas pelo Decreto federal nº 6.261/2007 e das ações do SINAPIR, entre elas:

- Infraestrutura e Qualidade de Vida;
- Acesso a moradia digna;
- Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local;
- Direitos sociais e Cidadania;
- Regularização Fundiária;
- Fomento ao acesso a água;



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Censo Demográfico;
- Educação inclusiva;
- Fomento a cultura afro

IX - Capacitação dos profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino, para atuarem na promoção da igualdade racial;

X - Produção de material didático adequado que auxilie os professores na implantação das políticas públicas inclusivas da população afro descendente;

XI - Promoção do acesso da população negra e de outras etnias afetadas por discriminação racial aos programas de desenvolvimento socioeconômico;

XII - Promoção da inserção da população negra no mercado de trabalho e no enfrentamento das práticas discriminatórias neste âmbito.

Art. 6º - A coordenação das ações e a articulação institucional necessárias à implantação da PMPIR serão exercidas pelo departamento municipal de políticas afro descendentes ou pelo órgão gestor equivalente.

Parágrafo Único - As Secretarias da Administração Pública Municipal prestarão apoio à implantação da PMPIR.

Art. 7º - Os recursos destinados a gestão da PMPIR serão direcionados ao Fundo Municipal da Promoção da Igualdade racial.

Art. 8º - Fica o poder executivo municipal autorizado a dispor dotação orçamentária para gestão da PMPIR, de que trata esta lei.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º - Revogam se as disposições em contrário.

BRUNO  
MANOEL  
REZENDE:045  
27574604

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
MANOEL  
REZENDE:04527574604  
Dados: 2022.01.10  
17:51:37 -0200'



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## PORTARIAS

## PORTARIAS




ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 002/2022-SEMASTC/PMT**

A Secretária Municipal de Ação Social, Senhora **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021-PMT, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a quem interessar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora **MELISSA DE PAULA MARTEL PINHEIRO DE ALMEIDA**, referente ao quinquênio de 2014 a 2018, com início no dia 10 de janeiro de 2022 e término no dia 09 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, ocupante do cargo público de **MERENDEIRA**, do quadro efetivo da Prefeitura de Tartarugalzinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

  
 Natasha Pinheiro Borges Caldas  
 Secretária Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania  
 Decreto nº 007/2021-GAB/PMT


 Av. São Sebastião, N. 378 - Centro | CEP 68990-000  
 Tartarugalzinho - AP  
 E-mail: semastcpmtoficial@gmail.com  
 www.tartarugalzinho.ap.gov.br




ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 003/2022-SEMASTC/PMT**

A Secretária Municipal de Ação Social, Senhora **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021-GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GLAILSO SANTOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 892.800.752-00 e RG nº 171227-AP servidor efetivo- Auxiliar de Serviços Gerais do Cargo de Coordenador Municipal do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família, a contar de 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

  
 Natasha Pinheiro Borges Caldas  
 Secretária Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania  
 Decreto nº 007/2021-GAB/PMT


 Av. São Sebastião, N. 378 - Centro | CEP 68990-000  
 Tartarugalzinho - AP  
 E-mail: semastcpmtoficial@gmail.com  
 www.tartarugalzinho.ap.gov.br

# PRECISA SAIR DE CASA?

# USE MÁSCARA

## #TENHACONSCIÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.